

Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 5 7

Art. 1º) Fica criado, no quadro dos funcionários municipais, o cargo de chauffeur, com os vencimentos de Cr\$1 200,00 - um mil e duzentos cruzêiros - mensais e as demais vantagens constantes das leis em vigor.

§ Único - O seu provimento, em caráter efetivo, será feito por meio de prova - concurso a ser regulamentado pelo Poder Executivo -.

Art. 2º) São atribuições do chauffeur:

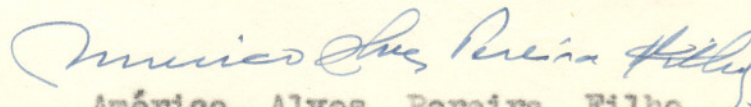
- a) ter sob a sua guarda todos os veículos motorizados da Prefeitura;
- b) conservá-los em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento;
- c) promover os reparos porventura necessários aos mesmos;
- d) controlar o gasto de combustível, que será adquirido de acôrdo com as necessidades, sob as ordens diretas do Prefeito Municipal;
- e) estar sempre à disposição da Prefeitura para todos os serviços referentes aos veículos, a qualquer hora do dia ou da noite;
- f) desempenhar tôdas as demais atribuições referentes ao cargo e que forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito de Cr\$12 000,00 - doze mil cruzeiros - para atender, no presente exercício, o pagamento dos vencimentos do novo funcionário municipal e as demais despesas com reparos, combustíveis, etc.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 2 de Agosto de 1 950


Américo Alves Pereira Filho
PREFEITO MUNICIPAL